



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.691, de 22 de maio de 2020.

“Dispõe sobre a antecipação da data de comemoração do feriado de 9 de julho, Dia da Revolução Constitucionalista de 1.932, e dá outras providências”.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a aprovação do Projeto de Lei nº 351/2020, encaminhado pelo Governador do Estado de São Paulo, João Doria, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, na 24ª Sessão Extraordinária em Ambiente Virtual (Autógrafo nº 32.866), e,

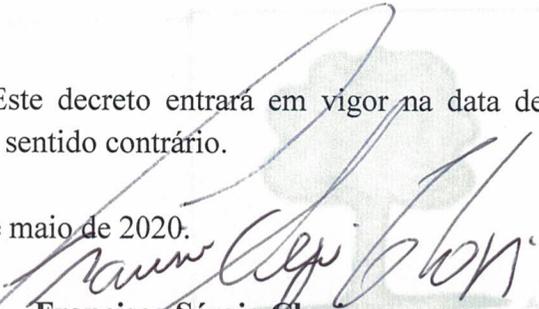
Considerando, a necessidade de aumentar o isolamento social para conter o avanço do novo coronavírus.

Decreta:

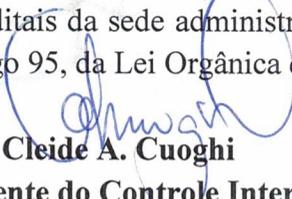
Artigo 1º - O feriado civil de 9 de julho, data magna do Estado de São Paulo, onde se comemora a deflagração da Revolução Constitucionalista de 1.932, será comemorado no Município de Taiúva, antecipadamente, no dia 25 de maio desse ano.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Taiúva, 22 de maio de 2020.


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.


Cleide A. Cuoghi
Presidente do Controle Interno